



## Prefeitura Municipal de Assis

LEI Nº 2.856, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1.990.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênios com as Escolas de Samba do Município e a Fundação Assisense de Cultura (F.A.C.) visando a organização, promoção e realização do Desfile das Escolas e Carnaval Popular.

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com as Escolas de Samba sediadas no Município visando a organização, promoção e realização do Desfile das Escolas para o ano de 1.992.

**Artigo 2º** - Fica também, o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Fundação Assisense de Cultura (F.A.C.) visando a organização, promoção e realização do Carnaval Popular no G.E.M.A., em Assis e A.C.R. U.T.A., em Tarumã a ser efetivado no ano de 1.991.

**Parágrafo Único** - Para o pleno êxito do evento a Fundação Assisense de Cultura (F.A.C.) fica autorizada a utilizar e explorar todas as dependências do Ginásio de Esportes, inclusive, firmar convênio com terceiros para atingir o fim colimado.

**Artigo 3º** - Para a consecução dos objetivos de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder os seguintes repasses financeiros, em forma de subvenção:

- a) Escola de Samba Mocidade de Tarumã - 7.077 BTN's pleno;
- b) Escola de Samba Unidos do Leblon - 7.077 BTN's pleno;
- c) Escola de Samba Unidos da Vila Operária - 7.077 BTN's pleno;
- d) Escola de Samba União da Glória - 7.077 BTN's pleno;

*[Handwritten signature]*



# Prefeitura Municipal de Assis

LEI Nº 2.856/90.....fls.02

e) Escola de Samba "Império de Prata" - 7.077 BTN's pleno;

f) Fundação Assisense de Cultura (F.A.C.) - 15.170,08 BTN's pleno;

**Artigo 4º** - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento municipal de 1.991, assim especificada:

## DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1	EXECUTIVO
1.03	GABINETE DO PREFEITO
03	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
07	ADMINISTRAÇÃO
0210	ADMINISTRAÇÃO GERAL
0212-0005	FESTA DE MOMO - CARNAVAL 91
3132	Outros Serviços e Encargos

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 27 de dezembro de 1990.

*Romeu José Polfarini*  
ROMEU JOSÉ POLFARINI

Prefeito Municipal

*João Carlos Gonçalves Filho*  
JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO

Secretário Municipal de Administração e

Assuntos Jurídicos

Publicado na Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos em 27 de dezembro de 1990.

*João Carlos Gonçalves Filho*  
JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO

Secretário